



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL N° 035/2021 – GAB-PREF

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º,
INCISO V E VII, ALÍNEA "C"
DA LEI MUNICIPAL N° 37/2014,
QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA, NOS
TERMOS DO INCISO IX, ART. 37
DA CF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA,
no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O disposto no art. 2º, inc. V, VII, alínea
"c", da Lei Municipal nº 037/2014, passa a vigorar com a
seguinte redação:

[...].

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de
excepcional interesse público:

[...]

V - admissão de profissionais da área de saúde para
atender as necessidades das Unidades de Saúde da Atenção
Primária, Média e Alta complexidade, quando da necessidade
de pessoal em decorrência de dispensa, licença, demissão,
exoneração, falecimento, aposentadoria ou em virtude da
existência de vaga não ocupada após a realização de concursos
públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

VII - atividades:

[...]

c) didático-pedagógicas em escolas municipais em substituição aos afastamentos legais dos titulares, ou em virtude da existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos, ou em decorrência da abertura de novas vagas, por criação ou dispensa de seu ocupante para atender demandas de matrículas em quantidade superior à prevista na rede pública municipal de ensino.

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**
